

# Entendendo o autismo



**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

Maia, Karina Flávia Petronio Ducci  
Cartilha [livro eletrônico] : entendendo o  
autismo / Karina Flávia Petronio Ducci Maia. --  
Araraquara, SP : Prefeitura Municipal de  
Araraquara, 2023.  
PDF

Bibliografia.  
ISBN 978-65-999676-2-7

1. Autismo 2. Saúde pública 3. TEA (Transtorno  
do Espectro Autista) I. Título.

23-169795

CDD-616.858  
NLM-WM-203

**Índices para catálogo sistemático:**

1. Autismo : TEA : Transtorno do Espectro Autista :  
Ciências médicas 616.858



Edinho Silva

**Prefeito Municipal**

Eliana Mori Honain

**Secretaria Municipal de Saúde**

Misael Henrique Emílio

**Coordenadoria Executiva de Assistência Especializada**

Luiz Armando Garlipe

**Gerência de Reabilitação**

**Autora:**

Karina Flávia Petronio Ducci Maia

**Gestora do CMRA – Centro Municipal de Referência do Autismo**

**Revisão Final:**

Celina Lúcia Cavalini Santesso Garrido

**Coordenadora Executiva da Escola de Governo do Município de Araraquara**

# índice:

|                              |    |
|------------------------------|----|
| <u>QUEM SOMOS .....</u>      | 5  |
| <u>CONCEITOS .....</u>       | 6  |
| <u>IDENTIFICAÇÃO .....</u>   | 13 |
| <u>ATENDIMENTOS .....</u>    | 15 |
| <u>ASPECTOS LEGAIS .....</u> | 25 |
| <u>REFERÊNCIAS .....</u>     | 32 |



## Centro Municipal de Referência do Autismo "Aldo Pavão Júnior"

Serviço Público Municipal de Referência em Políticas Públicas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) de Araraquara



O Centro Municipal de Referência do Autismo, inaugurado em 14 de agosto de 2020, é resultado do projeto elaborado pelo grupo de trabalho instituído em abril de 2017, que reúne representantes das secretarias municipais de Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social, Educação, e Planejamento e Participação Popular, além da sociedade civil organizada. Os pacientes chegam para diagnóstico e tratamento, são encaminhados por meio das unidades básicas de saúde.

O serviço conta com equipe especializada composta por neurologista, fonoaudiologia, psicologia e terapia ocupacional.

O atendimento é gratuito e 100% SUS.

# Você sabe o que é AUTISMO?



Autismo ou TEA (Transtorno do Espectro Autista) é um conjunto de comportamentos que afeta cada indivíduo de modo e níveis diferentes, com uma ampla variedade, por isso chamamos de espectro.

A partir da 5ª edição do Manual de Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5), versão atual da referência mundial para diagnósticos de transtornos mentais, o autismo foi englobado no chamado Transtorno do Espectro Autista (TEA). O TEA tornou-se um diagnóstico único que inclui alguns transtornos do desenvolvimento infantil que envolvem prejuízos sociais. Ou seja, o TEA atualmente inclui o autismo e outros distúrbios como a Síndrome de Asperger, o Transtorno Desintegrativo da Infância e o Transtorno Global do Desenvolvimento sem outra especificação.

É uma condição neurológica (transtorno do neurodesenvolvimento) que atinge o cérebro em maturação e que interfere em áreas importantes do desenvolvimento que são:

- Dificuldades no desenvolvimento da linguagem e nos processos de comunicação;
- Na interação e comportamento social.

# Você sabe o que é AUTISMO?



As pessoas com autismo possuem dificuldades na reciprocidade socioemocional, em comportamentos comunicativos não verbais e na interação social. Então, o modo de interagir com o mundo é diferente para essas pessoas. Por exemplo: elas possuem dificuldade de iniciar e em manter uma conversa e de manter contato visual. Além disso, há a presença de características de comportamentos restritos ou repetitivos. Isso pode ser por repetição de palavras ou frases, uso de objetos de maneira diferente da habitual, interesses por assuntos específicos, forte adesão a rotinas, sensibilidade a texturas (como tocar ou cheirar objetos de forma excessiva), entre outros. No caso de um diagnóstico de TEA positivo, estes elementos estão presentes desde o início da infância, inclusive alguns sinais são visíveis antes dos 2 anos de idade, e causam prejuízo para o desenvolvimento e adaptação desta pessoa.



Estudos mostram que a genética e fatores ambientais, além de outros fatores externos, desempenham um papel chave nas causas do transtorno.

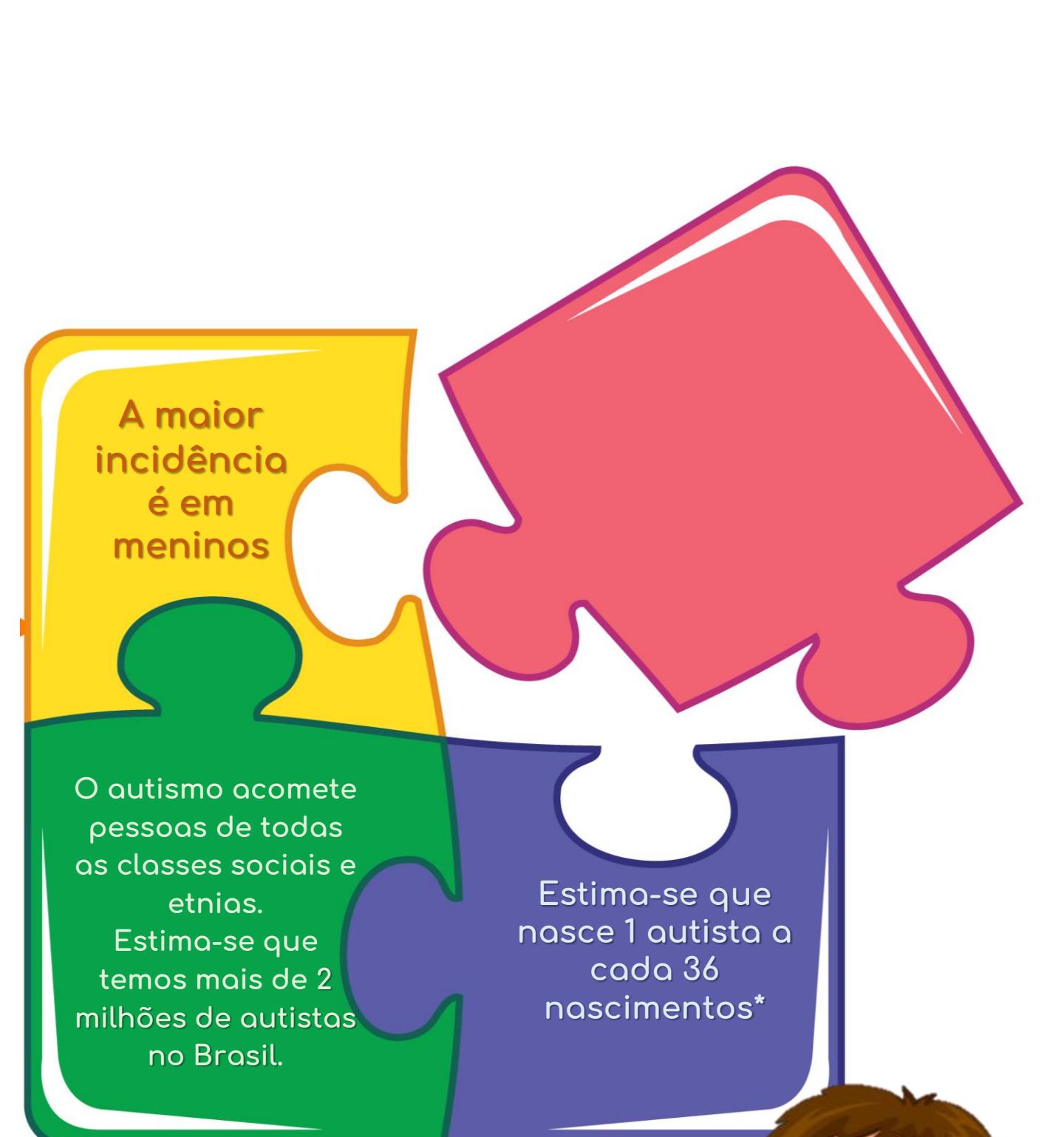
O autismo pode ser classificado em níveis de suporte: nível 1, nível 2 e nível 3

Esta classificação depende do nível de dependência e apoio que a pessoa necessita para realizar as atividades do dia a dia e auto cuidados.



**Autistas não apresentam uma característica física que os diferenciam das outras pessoas, portanto é perceptível através do seu comportamento.**





A maior incidência é em meninos

O autismo acomete pessoas de todas as classes sociais e etnias.  
Estima-se que temos mais de 2 milhões de autistas no Brasil.

Estima-se que nasce 1 autista a cada 36 nascimentos\*



\* conforme dados The Centers for Disease Control and Prevention (CDC) EUA publicados em março de 2023.



Os **sinais do autismo** podem ser perceptíveis desde o nascimento logo na primeira infância (0 aos 3 anos).

A Sociedade Brasileira de Pediatria orienta que toda criança seja avaliada para TEA entre 18 e 24 meses de idade, mesmo que não tenha sinais clínicos claros e evidentes deste diagnóstico ou de outros atrasos do desenvolvimento. Nos atendimentos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), a avaliação pela escala M-CHAT é obrigatória para crianças nesta faixa etária em consultas pediátricas de acompanhamento, segundo a lei 13.438/17. Em caso de suspeita, o ideal é solicitar ao pediatra para aplicar o teste e busque um especialista, se necessário.



O **diagnóstico de autismo** é clínico e mediante suspeita, procure um pediatra, neuropediatria ou um psiquiatra infantil que tenha experiência na área.



# Diagnóstico Diferencial em Adultos

Os critérios diagnósticos diferenciais para autismo em adultos referem-se aos sinais e sintomas específicos que os profissionais de saúde mental consideram ao avaliar um adulto para determinar se eles atendem aos critérios para um diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) em comparação com outras condições que podem ter sintomas semelhantes. Esses critérios ajudam a distinguir o TEA de outras condições, garantindo um diagnóstico mais preciso.



## Porque é um diagnóstico tão complexo?

- ✓ Máscaras sociais podem esconder sintomas.
- ✓ Maior adaptação social com o tempo.

## Sintomas sobrepostos com outras condições, como:

- ✓ Personalidade esquizotípica.
- ✓ Transtorno obsessivo-compulsivo (TOC).
- ✓ Fobia social.
- ✓ TDAH.
- ✓ Depressão e outros transtornos do humor.

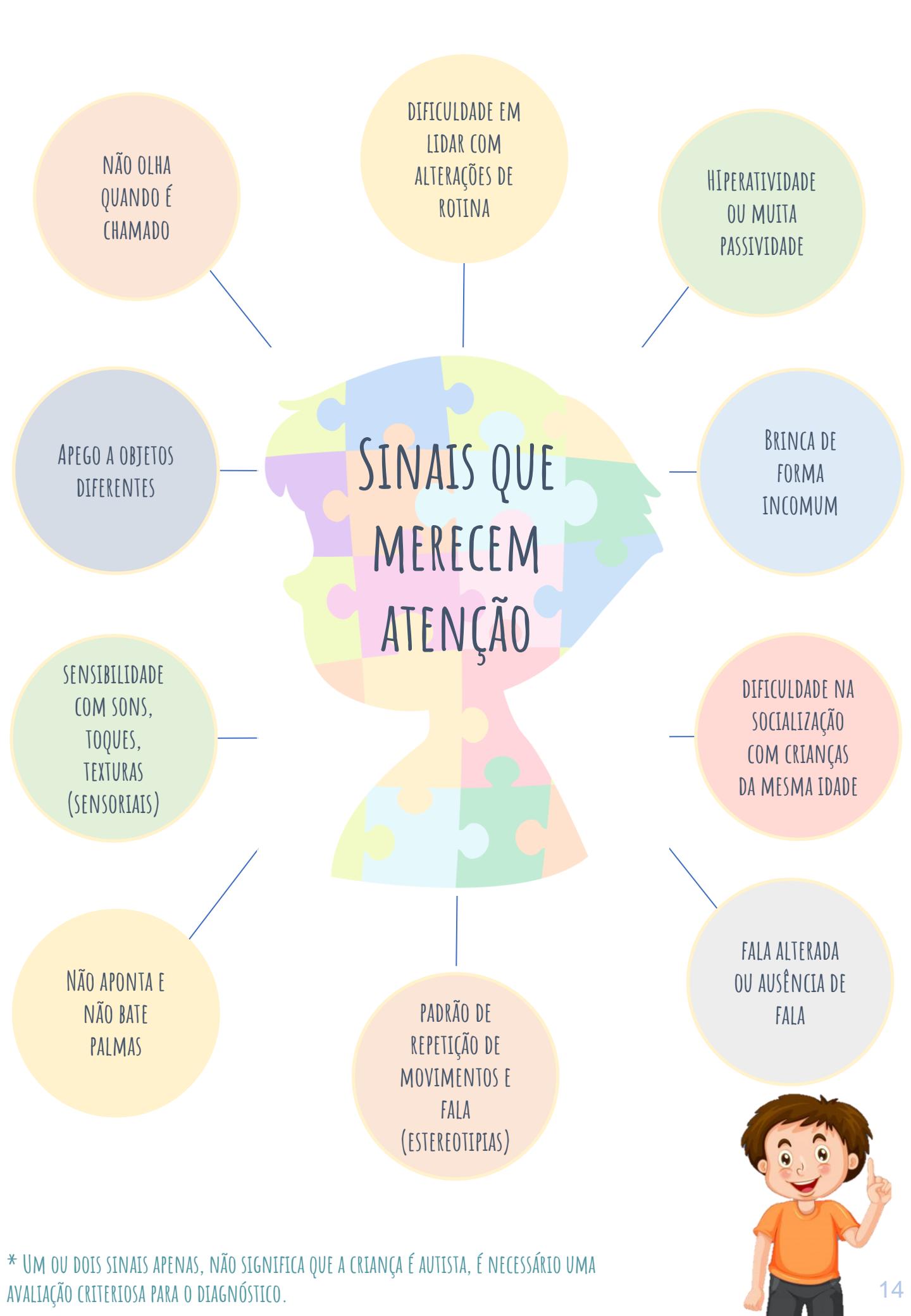
## Critérios de Diferenciação:

- ✓ Persistência dos sintomas.
- ✓ Início na infância.
- ✓ Comportamentos restritos e repetitivos.



# Alguns sinais que merecem atenção!





# SINAIS QUE MERECEM ATENÇÃO

NÃO OLHA QUANDO É CHAMADO

DIFÍCULDADE EM LIDAR COM ALTERAÇÕES DE ROTINA

HIPERATIVIDADE OU MUITA PASSIVIDADE

APEGO A OBJETOS DIFERENTES

BRINCA DE FORMA INCOMUM

SENSIBILIDADE COM SONS, TOQUES, TEXTURAS (SENSORIAIS)

DIFÍCULDADE NA SOCIALIZAÇÃO COM CRIANÇAS DA MESMA IDADE

NÃO APONTA E NÃO BATE PALMAS

PADRÃO DE REPETIÇÃO DE MOVIMENTOS E FALA (ESTEREOTIPIAS)

FALA ALTERADA OU AUSÊNCIA DE FALA



\* UM OU DOIS SINAIS APENAS, NÃO SIGNIFICA QUE A CRIANÇA É AUTISTA, É NECESSÁRIO UMA AVALIAÇÃO CRITERIOSA PARA O DIAGNÓSTICO.

# Intervenções e Tratamento



O tratamento do autismo, apesar de não ter cura, é capaz de melhorar a comunicação, a concentração, o comportamento, melhorando assim a qualidade de vida do próprio autista e também da sua família.

Quanto antes iniciar a intervenção, melhores serão os resultados. Em alguns casos, o médico também pode prescrever medicações que auxiliam no comportamento como agitação, distúrbios do sono, agressividade, impulsividade, ansiedade, dentre outros.





Para um tratamento eficaz, é indicado que seja feito com uma equipe composta por médico, psicólogo, terapeuta ocupacional, pedagogo e/ou psicopedagogo, fonoaudiólogo, em alguns casos também por fisioterapeuta e nutricionista, que indiquem atendimento específico e individualizado para cada paciente, e muitas vezes devem ser realizados por toda vida.

Além disso, existem outras intervenções e atividades complementares que podem contribuir muito para a melhora dos sintomas, como vemos a seguir...



# MUSICOTERAPIA



A música ajuda o autista a entender as emoções, aumentando sua interação com o mundo à sua volta. O objetivo não é aprender a cantar ou tocar um instrumento, sendo somente importante saber ouvir e se expressar através dos sons que os instrumentos podem produzir e também através de movimentos de dança, por exemplo, num ambiente leve e descontraído.



# EQUOTERAPIA

É um método terapêutico e educacional, que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem multidisciplinar e interdisciplinar, nas áreas de saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência, autismo, dentre outras necessidades e trazem muitos benefícios como:

**Equilíbrio**

**Postura**

**Atenção**

**Relaxamento**

**Coordenação Motora**

**Conscientização do próprio corpo**





## **TERAPIA DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL**

É uma forma de **terapia ocupacional** e envolve atividades sensoriais específicas para auxiliar a criança a responder adequadamente à **luz**, **som**, **toque**, **cheiros** e outras informações, proporcionando assim gerenciamento de suas sensibilidades e desejos.



# ATIVIDADE FÍSICA ADAPTADA



Melhora do condicionamento físico auxiliando a saúde dos praticantes.

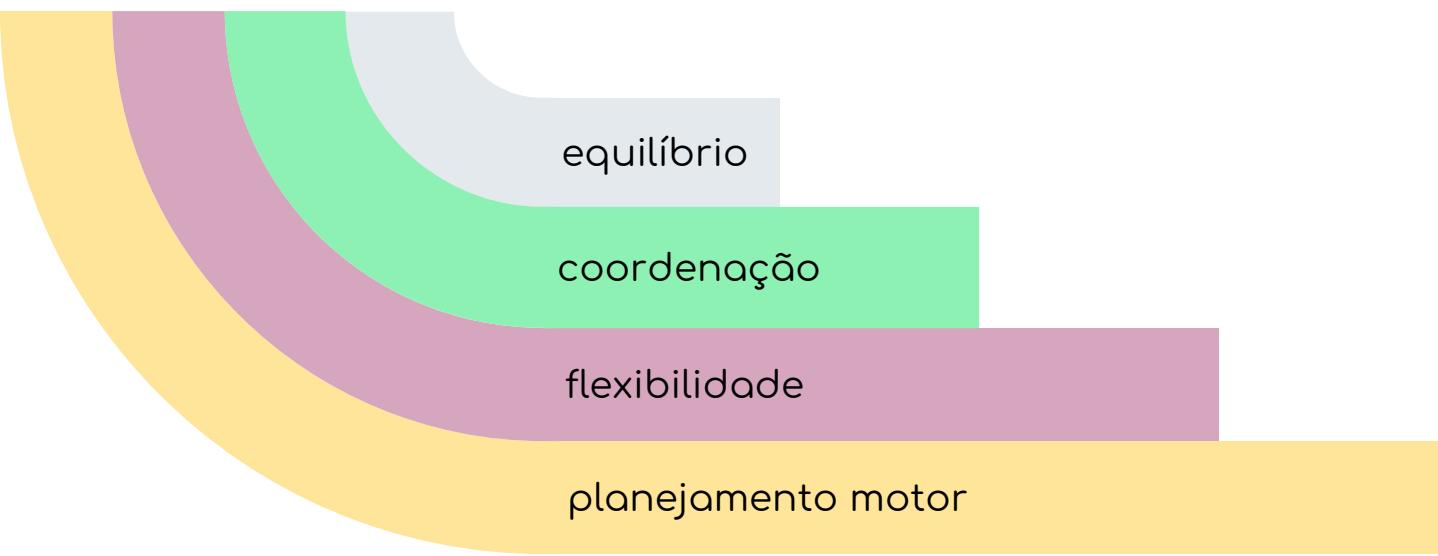
A educação física é mais uma ferramenta que pode auxiliar no desenvolvimento de habilidades na pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), em especial, no que cabe às aptidões sociais e motoras.



A ausência de atividade física na rotina do autista pode impactar na sua autonomia para realizar tarefas como caminhar, virar-se ou vestir-se.

# ATIVIDADE FÍSICA ADAPTADA

Exercícios podem contribuir e minimizar fragilidades que apresentam, como:



# Alguns modelos terapêuticos de intervenção:



**ABA**  
Análise do Comportamento  
Aplicada

**Teacch**  
Ensino  
Estruturado



**Denver**  
Intervenção  
Precoce

**PECS**  
Comunicação  
Alternativa

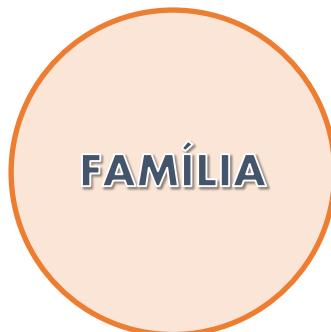


**DIR**  
Floortime



# TRÍADE DE SUCESSO NO TRATAMENTO DO AUTISMO

O tratamento não é direcionado apenas para o atendimento dentro da clínica, todos tem que estar engajados durante o processo de intervenção (escola, família e clínica)



# AUTISMO E DIREITOS





É importante ressaltar que as pessoas com TEA têm os mesmos direitos garantidos a todos os cidadãos do país pela *Constituição Federal* de 1988 e outras leis nacionais.

Dessa forma, as crianças e adolescentes autistas possuem todos os direitos previstos no Estatuto da Criança e Adolescente (Lei 8.069/90), e os maiores de 60 anos estão protegidos pelo Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003).





A Lei Berenice Piana (12.764/12) criou a **Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista**, que determina o direito dos autistas a um diagnóstico precoce, tratamento, terapias e medicamento pelo Sistema Único de Saúde; o acesso à educação e à proteção social; ao trabalho e a serviços que propiciem a igualdade de oportunidades. Esta lei também estipula que a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Isto é importante porque permitiu abrigar as pessoas com TEA nas leis específicas de pessoas com deficiência, como o Estatuto da Pessoa com Deficiência (13.146/15), bem como nas normas internacionais assinadas pelo Brasil, como a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (6.949/2000).



## **Além destas políticas públicas mais abrangentes, vale destacar algumas legislações que regulam questões mais específicas do cotidiano:**



Lei 13.370/2016: Reduz a jornada de trabalho de servidores públicos com filhos autistas. A autorização tira a necessidade de compensação ou redução de vencimentos para os funcionários públicos federais que são pais de pessoas com TEA.

Lei 8.899/94: Garante a gratuidade no transporte interestadual à pessoa autista que comprove renda de até dois salários mínimos. A solicitação é feita através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Lei 8.742/93: A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que oferece o Benefício da Prestação Continuada (BPC). Para ter direito a um salário mínimo por mês, o TEA deve ser permanente e a renda mensal per capita da família deve ser inferior a  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do salário mínimo. Para requerer o BPC, é necessário fazer a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e o agendamento da perícia no site do INSS.



Lei 7.611/2011: Dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado.

Lei 7.853/ 1989: Estipula o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público e define crimes.

Lei 10.098/2000: Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.



Lei 10.048/2000: Dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência e outros casos.





## Lei 13.977/2020

Ela determina a criação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), para melhor identificar as pessoas com TEA.



Para solicitar a CIPTEA basta acessar o link abaixo:

[Carteira do Autista \(araraquara.sp.gov.br\)](http://araraquara.sp.gov.br)



**“Mais informação, menos preconceito”**



[www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis)

Cartilha dos Direitos da Pessoa com Autismo OAB  
CAA/DF

Estatuto da Pessoa com Deficiência – FEAPAES-SP

[www.autismoerealidade.com.br](http://www.autismoerealidade.com.br)

[www.amparaautismo.com.br](http://www.amparaautismo.com.br)

[www.neuroconecta.com.br](http://www.neuroconecta.com.br)

Imagens:

[www.google.com.br](http://www.google.com.br)

[br.freepik.com](http://br.freepik.com)

[br.pinterest.com](http://br.pinterest.com)



# **NOSSAS REDES SOCIAIS:**



<https://www.facebook.com/prefeituraararaquara>



<https://www.instagram.com/prefsararaquara/>

# DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



## Centro Municipal de Referência do Autismo “Aldo Pavão Júnior”

Rua Nove de Julho, 3700 - Jardim Dom Pedro I - Araraquara-SP

**[16] 3335-9463**

 **[16] 99607-3617**



Centro Municipal de  
Referência do Autismo  
“Aldo Pavão Júnior”



Secretaria Municipal  
de Saúde



Prefeitura Municipal  
de Araraquara

proibida a venda e a comercialização deste material